

Lei nº 1.109/2000

Ementa: Dispõe sobre alterações no anexo 1 da Lei Municipal nº 1.063/97, redefinindo algumas metas de aplicação de recursos.

O Prefeito Constitucional do Município de Sertânia, Estado de Pernambuco, da República Federativa do Brasil, ÂNGELO RAFAEL FERREIRA DOS SANTOS, no uso de suas atribuições legais.

Faço saber que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

138

Art. 1º - Fica modificado o Anexo 1 da Lei Municipal nº 1.063/97, em virtude dos valores ali fixados para as metas estabelecidas serem diferentes do valor real obtido com a alienação das ações, assim como as metas físicas estabelecidas à época estarem defasadas e em desacordo com as atuais prioridades da população do município.

Art. 2º - O anexo 1 da Lei nº 1.063/97 passa a ter a seguinte redação:

“Os recursos obtidos com a venda de 56.179.408 (cinquenta e seis milhões cento e setenta e nove mil quatrocentos e oito) AÇÕES ESCRITURAIS NOMINATIVAS PREFERENCIAIS CLASSE “A”, DA CELPE, serão depositados em conta específica e aplicados, em sua totalidade, inclusive rendimentos financeiros, nas seguintes atividades:

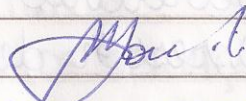
- a) Aquisição de máquinas, veículos, equipamentos, implementos e similares.
- b) Aquisição de imóveis, inclusive através de desapropriação por utilidade e necessidade pública.
- c) Obras de infra-estrutura, tais como: Sistemas de abastecimento d'água, saneamento, eletrificação urbana e rural, urbanização, calçamentos, pavimentação, praças e habitação popular.”

Art. 3º - Esta lei entra em vigor

na data de sua publicação.

Art. 4º — Perrogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 15 de março de 2000.



ÂNGELO RAFAEL FERREIRA DOS SANTOS
PREFEITO